



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1040/2022, de 06 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 79.676,65** (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.04 – Vigilância em Saúde

10.305.0012.2.069 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 494 - 507R\$ 29.276,65

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 494 - 512.....R\$ 50.400,00

TOTAL.....R\$ 79.676,65

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0010.2.059 - Manutenção Estratégia Saúde da Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 494 - 387R\$ 79.676,65

TOTAL.....R\$ 79.676,65

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 06 de junho de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito